

## **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

### **RECOMENDAÇÃO Nº 006, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Sexagésima Nona Reunião Ordinária, realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 1997, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e **considerando:**

- a)** a relevância da decisão técnica da Coordenação Nacional de DST/AIDS do Ministério da Saúde de padronizar 114 medicamentos entre anti-retrovirais e drogas para prevenção e tratamento de doenças oportunistas relacionadas à infecção pelo HIV;
- b)** a urgência da aquisição e suprimento dos medicamentos de DST/AIDS, para que não ocorra falta no segundo semestre de 1997
- c** - a existência da Lei 1313, que dispõe sobre a obrigatoriedade do SUS em fornecer medicamentos a todos os pacientes de AIDS
- d** - A recomendação sobre a mesma situação deliberada pela 67ª Reunião Ordinária do CNS, e ainda não implementada

#### **RECOMENDA:**

- 1 - Agendar o Ministro de Estado da Saúde para esclarecimentos ao Conselho sobre a liberação de recursos para aquisição de medicamentos anti-HIV/AIDS para 1997 e 1988.
2. Que sejam liberados no prazo máximo de 30 dias os recursos necessários à aquisição dos medicamentos em risco de desabastecimento , em consonância com Estados e Municípios.
3. Que seja designado um representante do CNS, para acompanhar as deliberações sobre aquisição e distribuição dos medicamentos de DST/AIDS.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Sexagésima Nona Reunião Ordinária.